



DESPACHO

Conforme art. 52, II do Regimento Interno, pela ordem de encaminhamento, designo o vereador Sidiney Heidemann como relator, pela Comissão de Finanças e Orçamento, do projeto de lei nº 31/2018, de autoria do executivo.

Prazo: **6 dias** a contar da presente data.

Pitanga, 25 de maio de 2018.

Osvaldo Krupek

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Data de recebimento: ____/____/2018.

Sidiney Heidemann



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Ofício nº 02/2018 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pitanga, 04 de maio de 2018

Senhor Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento solicita a prorrogação de prazo para parecer dos Projetos de Lei nº 29/2018 e 31/2018 de autoria do Executivo.

Atenciosamente

Osvaldo Krupek
Presidente

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores de Pitanga
Pitanga - PR

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	986/2018
Data	04 / 05 / 18
às	14 horas 00 minutos.
Regiane Balata	
Servidor	



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2018

Institui a obrigatoriedade de utilização do involucro protetor por empresas funerárias quando da preparação de corpos sem vida para sepultamento nos cemitérios do Município e dá outras providências.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Sidiney Heidemann

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa tornar obrigatório pelas empresas funerárias a utilização do involucro protetor, quando da preparação dos corpos para sepultamento nos cemitérios do Município de Pitanga/Pr.

A proposição veio acompanhada de Ofício de Gabinete nº 89/2018 (fl. 02) e de justificativa (fl. 05/07).

Instada a manifestar-se, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou emenda aditiva e manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



repercutam no respectivo patrimônio.

Analisando o presente projeto, verifico que os documentos que o acompanham, atendem aos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Pitanga, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, intitulada de Lei Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, sugiro que o presente projeto merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com os documentos por Lei exigidos, revestido de boa conduta administrativa e atende aos fins de interesse público.

Ante ao exposto, tenho que o projeto de Lei Ordinária de nº 31/2018, está apto a seguir seu trâmite nesta casa.

É como voto.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2018.

Vereador **Sidiney Heidemann**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

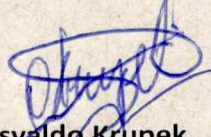
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



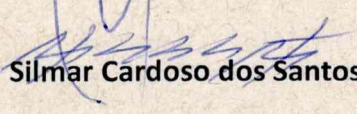
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

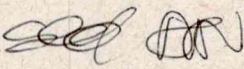
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 08 de maio de 2018, analisou e entendeu que o Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018 está apto a seguir seu trâmite nesta casa, acompanhando na íntegra o voto do relator.

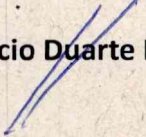
Sala das comissões, 08 de maio de 2018.


Osvaldo Krupek
Presidente


Luiz Acir Matos


Silmar Cardoso dos Santos


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente/Relator


Fabrício Duarte Holovka